



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

## LEI Nº 30

- GED -  
Gerenciamento Eletrônico de  
Dados

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o ano de 1993, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA UNID.ORÇ.	CL. FUNCIONAL	NAT. DA DESP.	VALOR
0010 01.01	01010012.01	VENC VANT FIXAS	1.000.000,00
0070 01.01	01010012.01	OUT. SERV E ENC	150.000,00
0250 03.01	15844922.05	PASEP	150.000,00
0360 03.03	03070212.08	VENC VANT FIXAS	700.000,00
0430 04.01	03080322.09	VENC VANT FIXAS	250.000,00
0460 04.01	03080322.09	MAT DE CONSUMO	200.000,00
0480 04.01	03080322.09	OUT SERV E ENC	100.000,00
0630 05.01	04181112.12	VENC VANT FIXAS	250.000,00
0660 05.01	04181112.12	MAT DE CONSUMO	100.000,00
0680 05.01	04181112.12	OUT SERV E ENC	100.000,00
0720 05.02	11623462.13	VENC E VANT FIXAS	100.000,00
0800 06.01	03070252.14	VENC E VANT FIXAS	500.000,00
0880 06.02	16885342.15	VENC E VANT FIXAS	300.000,00
0910 06.02	16885342.15	MAT DE CONSUMO	500.000,00
0930 06.02	16885342.15	OUT SERV E ENC	300.000,00
0940 06.02	16885341.07	OBRAS E INSTAL	500.000,00
1110 07.01	08421882.17	VENC E VANT FIXAS	3.800.000,00
1140 07.01	08421882.17	MAT DE CONSUMO	300.000,00
1160 07.01	08421882.17	OUT SERV E ENC	800.000,00
1230 08.01	13754282.19	VENC E VANT FIXAS	1.200.000,00
1250 08.01	13754282.19	MAT DE CONSUMO	200.000,00
1270 08.01	13754282.19	OUT SERV E ENC	500.000,00

  
M



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado, como dispõe o item II do Parágrafo Primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo prestar contas ao Legislativo, comprovando a utilização das dotações constantes no artigo 1º da presente Lei, resultantes do excesso de arrecadação, discriminadamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 1993.

Evaldo Leal  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n - Fone (0427) 44-1137 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº 30

ANEXO I

## DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÉCNICA UTILIZADA - Ajustamento da reta pelo método dos mínimos quadrados.

PERÍODO ANALISADO - Janeiro a Novembro de 1993.

A variação das receitas no período será representada pela seguinte equação:

$$Y = a.x + b(1)$$

O cálculo dos coeficientes a e b será realizado solucionando-se o seguinte sistema:

$$S_y = a.S_x + n.b \quad \text{Sendo } N = n. \text{ do mês}$$

n = n. de meses  
y = receita do mês

A resolução do sistema é conduzida por estas fórmulas:

$$a = \frac{S_x.y}{S_x^2} \quad (2) \quad b = \frac{S_y}{n} \quad (3)$$

Meses	N	Y	N.Y.	N.P./2
Janeiro	-9	973.281,92	7.859.537,28	81
Fevereiro	-7	2.062.316,02	14.436.212,14	49
Março	-5	2.362.393,66	11.811.968,30	25
Abril	-3	3.695.476,10	11.086.428,30	9
Maió	-1	3.503.993,26	3.503.993,26	1
Junho	0	5.423.857,59	- 0 -	0
Julho	1	5.159.980,97	5.159.980,97	1
Agosto	3	7.029.368,94	21.088.106,82	9
Setembro	5	8.708.226,84	43.541.134,20	25
Outubro	7	8.808.816,23	61.661.713,61	49
Novembro	9	19.530.324,15	175.772.917,35	81
Soma		67.158.035,68	258.525.713,67	165





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n - Fone (0427) 44-1137 - Santa Maria do Oeste - Paraná

Substituindo-se os valores encontrados nas fórmulas (2) e (3), teremos:

$$a = \frac{258.525.713,67}{165} = 1.566.822,50$$

$$b = \frac{67.158.035,68}{11} = 6.105.275,97$$

Substituindo-se os parâmetros a e b na equação (1), ter-se-á:

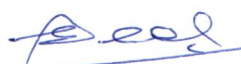
$$Y = (1.566.822,50 \times 12) + 6.105.275,97$$

$$Y = 18.801.870,00 + 6.105.275,97 = 24.907.145,97$$

Projetando-se a receita para o mês de dezembro, ter-se-á:

Receita Provável Dezembro	=	24.907.145,97
Arrecadação Jan/Novembro	= (+)	67.158.035,68
Total Provável		92.065.181,65
Previsão Orçamentária	= (-)	80.000.000,00
Provável Excesso		12.065.181,65
Créditos efetuados até o Período	= (-)	- 0 -
Excesso Disponível	=	12.065.181,65
Utilizado nesta Lei	-	12.000.000,00
Saldo		65.181,65

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,  
em 14 de dezembro de 1993.

  
Evaldo Leal

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
Alceu da Silva

Diretor Administrativo